



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

PORTARIA Nº 23/2021, de
27 de agosto de 2021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO PAGAMENTO DE 1/3 CONSTITUCIONAL E 10 DIAS DE FÉRIAS EM PECUNIA A SERVIDOR EFETIVO”

Fernando Emílio Bertoni, Presidente da Câmara Municipal de Fartura, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 19, Inciso II, “d”, do Regimento Interno em vigor, mediante petição do servidor requerente

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao servidor da Câmara Municipal de Fartura, Sr. Fernando Torresi de João Antonio, RG nº 29.334.748-7, CPF nº 216.022.498-73, OAB nº 200443/SP, lotado no cargo de Procurador Jurídico, o pagamento de 1/3 (um terço) constitucional e 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de agosto de 2020 a 03 de agosto de 2021, de conformidade com o art. 157 da Lei Complementar nº 04, de 09/03/2009.

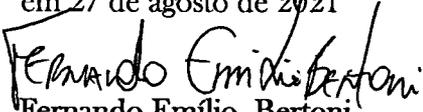
P. Único As férias serão gozadas de acordo com programação prévia para que não cause prejuízo aos trabalhos da Câmara Municipal, em observância ao princípio da supremacia do interesse público.

Art. 2º Observado o art. 158, § 5º da Lei Complementar nº 04, de 09/03/2009 (Estatuto dos servidores municipais), ficam indenizados 10 (dez) dias das férias em forma de abono pecuniário e 1/3 (um terço) constitucional, ao servidor relacionado no artigo 1º, que serão integrados à folha de pagamento referente o mês de agosto de 2021.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fartura,
em 27 de agosto de 2021


Fernando Emílio Bertoni
-Presidente da Câmara-

Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.


José Luís Mola de Oliveira
-Diretor Geral-



Câmara Municipal De Fartura

Secretaria Câmara Municipal

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

PORTARIA Nº 23/2021, de
27 de agosto de 2021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO PAGAMENTO DE 1/3 CONSTITUCIONAL E 10 DIAS DE FÉRIAS EM PECUNIA A SERVIDOR EFETIVO”

Fernando Emílio Bertoni, Presidente da Câmara Municipal de Fartura, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 19, Inciso II, “d”, do Regimento Interno em vigor, mediante petição do servidor requerente

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao servidor da Câmara Municipal de Fartura, **Sr. Fernando Torres de João Antonio**, RG nº 29.334.748-7, CPF nº 216.022.498-73, OAB nº 200443/SP, lotado no cargo de **Procurador Jurídico**, o pagamento de 1/3 (um terço) constitucional e 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de agosto de 2020 a 03 de agosto de 2021, de conformidade com o art. 157 da Lei Complementar nº 04, de 09/03/2009.

P. Único As férias serão gozadas de acordo com programação prévia para que não cause prejuízo aos trabalhos da Câmara Municipal, em observância ao princípio da supremacia do interesse público.

Art. 2º Observado o art. 158, § 5º da Lei Complementar nº 04, de 09/03/2009 (Estatuto dos servidores municipais), ficam indenizados 10 (dez) dias das férias em forma de abono pecuniário e 1/3 (um terço) constitucional, ao servidor relacionado no artigo 1º, que serão integrados à folha de pagamento referente o mês de agosto de 2021.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fartura,
em 27 de agosto de 2021

Fernando Emílio Bertoni
-Presidente da Câmara-

Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.

José Luís Mola de Oliveira
-Diretor Geral-



| | |
|--|---|
| Câmara Municipal De Fartura | |
| Secretaria Câmara Municipal | 2 |
| Portarias | 2 |
| Prefeitura Municipal De Fartura | |
| Fiscalização de Posturas | 3 |
| Notificações | 3 |
| Licitação | 4 |
| Abertura De Envelope | 4 |
| Avisos De Licitações | 5 |
| Licitações Desertas | 7 |
| Licitações Fracassadas | 8 |

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal De Fartura

CNPJ: 49.886.187/0001-61

Telefone:

Celular:

E-mail: contato@camarafartura.sp.gov.br

João Carlos, nº 235 - Centro - CEP: 18870-716

Fartura - SP

Site: <https://www.camarafartura.sp.gov.br/>

Cei Nossa Senhora De Fátima

CNPJ: 47.599.766/0001-06

Telefone: (14) 3382-1327

Celular: (14) 9984-43897

E-mail: ceinsffartura@yahoo.com.br

Rua Santa Bernadete, nº 171 - VILA NOSSA SENHORA DE

FATIMA - CEP: 18873-114

Fartura - SP

Lar São Vicente De Paulo De Fartura

CNPJ: 44.549.947/0001-21

Telefone: (14) 3382-1820

Celular: (14) 9984-43897

E-mail: lar.fartura@gmail.com

Rua Maximiano de Andrade, nº 262 - Centro - CEP:

18870-042

Fartura - SP

Site: www.fartura.sp.gov.br (Terceiro Setor Lar São Vicente de Paulo de Fartura)

Prefeitura Municipal De Fartura

CNPJ: 46.223.707/0001-68

Telefone: (14) 3308-9300

Celular: (14) 9984-43897

E-mail: diariooficial@fartura.sp.gov.br

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro - CEP:

18870-011

Fartura - SP

Site: <https://www.fartura.sp.gov.br>